DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Segunda-feira, 29 de maio de 2017 | Ano IV | Edição nº 531 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública - Convocação 7

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA:30261550802

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA:30261550802
Localidade: Cajobi
Data: 2017.05.29 15:34:54 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.256, DE 22 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A REALIZAÇÂO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, para fins de implantação de cursos profissionalizantes no município de Cajobi, a Entidade: UNIÃO SEVERINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNISEV), mantedora do INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES, inscrita no CNPJ sob n. 07.197.613/0001-00, com sede na Avenida Severino Sicchieri, cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido para a contratação corresponderá até o término do Exercício de 2017.

Artigo 2º – Os cursos profissionalizantes, com carga horária de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) horas, a serem aplicados pela entidade executora serão subsidiados pela Prefeitura do Município de Cajobi, conforme tabela apresentada no § Único do artigo 5º da presente lei, e serão destinados à população de maior vulnerabilidade social do município de Cajobi e Distrito de Monte Verde Paulista.

§ 1º – O processo de triagem para indicação dos interessados se dará através de seleção realizada pelo Departamento de Assistência Social da Prefeitura do Município de Cajobi, sendo necessário o acompanhamento de profissional técnico da área, dando-se prioridade aos casos de maior vulnerabilidade.

§ 2º – Ao término dos cursos, caberá ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura do Município de Cajobi realizar relatório a respeito dos resultados obtidos com a realização dos cursos profissionalizantes, retratando quais os benefícios alcançados e a viabilidade de dar continuidade aos cursos.

Artigo 3º – Os cursos profissionalizantes gratuitos oferecidos serão os seguintes:

I - Cuidador de Idosos – Carga horária: 80 horas (25 vagas);

II - Camareira – Carga horária: 40 horas (25 vagas);

III - Garçom – Carga horária: 60 horas (25 vagas);

IV - Recepcionista – Carga horária: 60 horas (25 vagas);

Artigo 4º – Fica autorizada a realização pelo INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES de até três (03) cursos remunerados, os quais não serão subsidiados pela Prefeitura do Município, e terão matrículas abertas a toda a população em geral, com mensalidades no valor de R$ 100,00 (cem reais), e carga horária definida de acordo com os critérios do curso escolhido.

§ 1º – A escolha dos cursos remunerados ficará a critério do INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES, o qual se baseará nas necessidades do mercado de trabalho regional.

§ 2º – A Prefeitura não subsidiará os custos referentes os cursos remunerados, de modo a ficar restritamente de responsabilidade do INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Único: O valor do contrato será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos através de quatro (04) parcelas, conforme cronograma a seguir:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Valor da Parcela	Data prevista para o repasse
1.750,00	20/07/2017
1.750,00	20/08/2017
1.750,00	20/09/2017
1.750,00	20/10/2017
TOTAL= 7.000,00	

Artigo 6º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder quatro salas de aulas, localizadas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para o INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA - IES, para fins de implantação de Curso de profissionalizantes gratuitos no município de Cajobi.

Artigo 7º – A cessão de uso de que trata o artigo anterior desta lei serão nas dependências da EMEF. "Dr. Adhemaro Godoy", no período noturno, das 19:00h às 22:00h.

Artigo 8º – Ficará a cargo da cessionária a vigilância e manutenção do local e equipamentos durante o prazo em que estiver utilizando, sendo vedado ao INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES ceder, emprestar ou de qualquer forma, gratuita ou onerosamente, autorizar o uso do imóvel ou parte dele, por terceiros não autorizados por esta Lei, bem como desvirtuar a utilização que lhe é permitida.

Artigo 9º – Ficará a cargo do INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES a manutenção e pagamentos dos professores que serão responsáveis pelas salas de aula.

Artigo 10º – Fica estabelecido o cronograma para a aplicação dos cursos autorizados pelo presente projeto de lei, de modo que, caso necessário, o INSTITUTO EDUCACIONAL DE SEVERÍNIA – IES poderá ocorrer alterações nas datas apresentadas:

Nome do Curso	Modalidade	Mês prevista para Início/Término
Cuidador de Idosos	Gratuito (subsidiados pela Prefeitura)	07/2017 a 09/2017
Camareira	Gratuito (subsidiados pela Prefeitura)	07/2017 a 09/2017
Garçom	Gratuito (subsidiados pela Prefeitura)	10/2017 a 12/2017
Recepcionista	Gratuito (subsidiados pela Prefeitura)	10/2017 a 12/2017
Curso a ser definido pela contratada 01	Particular (mensalidade de R$ 100,00)	07/2017 a 12/2017
Curso a ser definido pela contratada 02	Particular (mensalidade de R$ 100,00)	07/2017 a 12/2017
Curso a ser definido pela contratada 03	Particular (mensalidade de R$ 100,00)	07/2017 a 12/2017

Artigo 11º – Esta lei entrará em vigor na data desta publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Decretos

DECRETO Nº 1.665 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE CAJOBI."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e:

Considerando que os membros do COMDEMA foram nomeados através do Decreto nº. 1657, de 03 de abril de 2017;

Considerando a solicitação de renuncia de um membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA Cajobi;

Considerando a necessidade de se regularizar a composição do COMDEMA de acordo com a Lei Municipal nº 1.931, de 09 de outubro de 2009 e suas alterações, especialmente aquela promovida pela Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

2.176, de 24 de março de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, passa a ter, a partir desta data, a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal

Givanildo Aparecido da Silva – Vigilância Sanitária

Carlos Roberto Franco – Poder Legislativo

Giovanni Clauzzio Diello – Jurídico Prefeitura

Fernando Aparecido Visconde – Semae Ambiental

Lucas Henrique de Faria – Semae Ambiental

Warner Jesus Depieri – Administração Municipal.

II - Representantes da Sociedade Civil

Otavio José Santos Neto – Associação dos Estudantes de Cajobi

Kananda Couto – Associação dos Estudantes de Cajobi

Ana Aparecida Morales Calve – Religioso

Priscila Martins de Alexandre – Religioso

Eilaine Spina Dos Santos Oliveira – APM

Naiara Cristina Parro – APM

Artigo 2º - Fica proibido a remuneração pelos cofres públicos Municipal, aos integrantes da Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - As funções dos membros do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigência na presente data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 1657, de 03 de abril de 2017.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA=

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 9.704, DE 17 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido abono pecuniário por 30 dias, referente a férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, a Servidora Público Municipal ERICA DA SILVA BARIZON, R.G. nº 44.821.656-5, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.705, DE 18 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 18 de maio de 2017 a 19 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, e suas posteriores alterações, CARLOS ROBERTO CASTELANI, R.G. nº 6.426.361 SSP/SP, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental II, Faixa 2, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.706, DE 19 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 19 de maio de 2017, ao Servidor Público Municipal, APARECIDO DONIZETTI DE CASTRO, R.G. nº 9.507.459 SSP/SP, ocupante do cargo "Carpinteiro", que foi nomeado através de Concurso Público pela Portaria nº 1.131, de 03 de abril de 2000, gratificação, no limite de 35,00% (trinta e cinco por cento), sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, em seu Artigo 119, inciso III, alínea: E (Estatuto dos Funcionários Municipais de Cajobi).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.707, DE 19 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido abono pecuniário por 30 dias, referente a férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016, ao Servidor Público Municipal WILSON DE SOUZA SAFRA, R.G. nº 14.567.019, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.708, DE 19 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de maio de 2017 a 17 de junho de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2016 a 03 de maio de 2017, a Servidora Público Municipal SIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA, R.G. nº 26.728.213-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.709, DE 19 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de maio de 2017 a 17 de junho de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2017, a Servidora Público Municipal ADRIANA MATILDE DEPIERI VEIGA, R.G.nº 20.353.105-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de maio de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.710, DE 22 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 22 de maio de 2017, DANIEL DOS SANTOS, R.G. nº 35.406.163-X SSP/SP, para o cargo de "Coletor de Lixo", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos da referência "01", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2015, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de maio de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Cajobi convida a população em geral para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" que fará realizar no dia 02 de junho de 2.017 (sexta-feira) às 10:30 (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal de Cajobi, sito a Rua Antônio Fernandes, 749, centro, em atendimento a L.R.F – (Lei de Responsabilidade Fiscal) – L.C nº. 101/2.000, para a aprovação da L.D.O. – (Lei de Diretrizes Orçamentária), que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da L.O.A. (Lei Orçamentária Anual), do município de Cajobi, para o exercício de 2.018.

Cajobi, 26 de maio de 2.017.

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Cajobi convida a população em geral para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" que fará realizar no dia 02 de junho de 2.017 (sexta-feira) às 10:00 (dez horas), nas dependências da Câmara Municipal de Cajobi, sito a Rua Antônio Fernandes, 749, centro, em atendimento a L.R.F – (Lei de Responsabilidade Fiscal) – L.C nº. 101/2.000, para a aprovação do P.PA. – PLANO PLURIANUAL para os exercícios de 2.018 a 2.021, conforme Artigo 165 paragrafo 1º e 2º da Constituição Federal.

Cajobi, 26 de maio de 2.017.

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES

Presidente

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCOS ROBERTO SMOLARI, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida pelo período de 11 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, férias regulamentares, e abono pecuniário de 10 dias, correspondente ao período aquisitivo 15 de abril de 2016 à 14 de abril de 2017, o Servidor Público WILLIAM COSME SILVA ARAÚJO, RG: 47.128.815-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 25 de maio de 2017

= MARCOS ROBERTO SMOLARI =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.